



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2024
Processo Administrativo nº 19.185/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 16.653/15, 17.030/18 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.1.1. Doravante denominados Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.6. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
- 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

- 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 8.12. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.
- 9.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.18. Será desclassificada a proposta que:
- 9.18.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.19.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.19.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.20. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante vencedor atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros pertinentes.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante vencedor.
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos para efeito de contratação e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 10.3.1. Antes de formalizar o contrato (ou prorrogar o prazo de vigência), a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
- 10.6.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Os Licitantes poderão manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, de forma motivada. Deverá apresentar as razões recursais e, de igual prazo, para as contrarrazões, a partir da intimação, ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada imediata vista dos autos.
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de encerramento da licitação ou de saneamento de irregularidades, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

- 13.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

- 13.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante melhor classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante melhor classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.

13.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se, injustificadamente, em assinar a Ata de Registro de Preços, terá o seu registro de preços cancelado.

13.3.3. As contratações por ata de registro de preços deverão ser formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

- 13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, prevista no 13.5 deste edital, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

- 13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n. 18.243/24.

- 13.7. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, de modo que se tornem compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 13.7.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 13.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - que a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- II - seja demonstrada no processo administrativo a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 13.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço competem ao fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 13.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 13.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8.2., o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 13.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 13.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.8.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.8.5., o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 13.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.

13.9. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - for liberado, na forma do subitem 13.8.5.;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa prévia;
- III - não aceitar reduzir o preço registrado, na forma do subitem 13.8.8.;
- IV - sofrer a aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.10. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

13.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de notificação eletrônica do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

14.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

14.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 14.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 15.3.1. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 14.2.1. A norma do 14.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 14.1.2.1 deste edital.
- 14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 14.1.1. e 14.1.2. deste edital.
- 14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 14.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.2 deste Edital.
- 14.5. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.
- 14.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 14.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 14.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 14.10. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 15.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.2.2. Multa, conforme item 14.3;
 - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 15.3. A multa prevista no item 14.2.2. será de:
 - 15.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
 - 15.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 15.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
 - 15.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 15.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 14. anteriores.
 - 15.4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*.
 - 17.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
 - 17.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
 - 17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
 - 17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.12. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 17.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.14. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 17.15. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.17. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 17.18. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 14 (quatorze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 14 (quatorze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 17.19. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | |
|----------|-----------|---|
| 17.19.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 17.19.2. | Anexo II | - Descrição dos Materiais / Serviços |
| 17.19.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.19.4 Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
17.19.5 Anexo V - Minuta de Contrato
17.19.6 Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação

Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de maio de 2024.

ALESSANDRA CRISTINE ANGELI
Pregoeira Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº **19.185/2023**
- 1.2. Edital nº **403/2024**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico - RP**
- 1.4. **Datas:** Início do recebimento das propostas: **03/06/2024 às 08h**. Término do recebimento das propostas: **13/06/2024 às 09h20**. Data de abertura/Disputa de lances: **13/06/2024 às 09h30**.
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma **BBMNET** - www.novobbmnet.com.br.
- 1.6. Telefone(s): (11) 4433-0398, 4433-0706.
- 1.7. E-mails: rgoliveira@santoandre.sp.gov.br ; lignacio@santoandre.sp.gov.br; acangeli@santoandre.sp.gov.br
- 1.8. Gerência de Compras e Licitações II: Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sala 4, sito na Praça IV Centenário no 1, Centro, neste Município.
- 1.9. Este Pregão Eletrônico atende à programação da seguinte Secretaria: Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão eletrônico que visa o **Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos (cápsulas, comprimidos e drágeas A a I), destinados às Unidades de Saúde e Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA), Hospital da Mulher, Atendimento a Mandado Judicial e Dose Certa**, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. VALIDADE DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 3.1. **Validade:** A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, permitida prorrogação.
- 3.2. **Prazo de Entrega em 10 (dez) dias**, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento das AFs (Autorizações de Fornecimento) a serem emitidas pela PMSA.
- 3.3. **Local de entrega:** As entregas deverão ser efetuadas no **Centro de Gestão de Suprimentos da Saúde, situado na Rua Capitão João nº 140 - Bairro Jardim Alzira Franco – Santo André - CEP: 09290-342, das 8h às 11h e das 13h às 16h**, onde deverá ocorrer a devida conferência dos materiais, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 3.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 4.2 Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 4.3 O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 4.4 Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.
- 5.2. Só será admitida a oferta de um único valor para cada item. A empresa que ofertar mais de um valor, para determinado item será considerada desclassificada no mesmo.
- 5.3. No preço, em Real com até quatro casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
 - 5.3.1. Serão admitidos preços unitários expressos com até quatro casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial, deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, as excedentes serão meramente desconsideradas.
- 5.4. Exigências de natureza técnica, que entendemos necessárias e pertinentes para constar do edital de licitação visando garantir a origem, qualidade, procedência e a segurança dos produtos a serem adquiridos, não restringindo o caráter competitivo da licitação:
- 5.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 18 meses a contar do ato da entrega;
- 5.6. Das Notas Fiscais Deverão constar: o número dos lotes, quantidade e o prazo de validade dos produtos;
- 5.7. O efetivo recebimento dos produtos, somente ocorrerá mediante a apresentação da competente AF (Autorização de Fornecimento);
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e em perfeito estado sem sinais de violação e umidade;



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.9. As embalagens dos produtos devem conter informações necessárias ao consumidor como: Indicação do produto, Instruções de Uso, Advertência e Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), Lote, Data de Fabricação, Método de Esterilização, e prazo de validade;
- 5.10. Os produtos, caso apresentem irregularidades ou defeitos que divergem do exigido no edital, a unidade recebedora os devolverá para regularização. A empresa contratada deverá no prazo de 24 (vinte quatro) horas realizar a substituição de forma compatível do produto. O descumprimento poderá acarretar nas sanções e penalidades previstas em legislação e no edital;
- 5.11. Com vistas à melhor segurança e conservação dos produtos contratados, os mesmos deverão ser transportados em veículos com condições que preservem suas características e a qualidade;
- 5.12. O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 430, de 08/10/2020;
- 5.13. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;
- 5.14. As empresas contratadas quando da realização das entregas, deverão enviar funcionários em número suficiente para a descarga dos produtos;
- 5.15. Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.
- 5.16. Para todos os itens, **2, 4, 7, 10, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 67, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 83, 84**, nos termos da resolução da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos – **CMED COMUNICADO nº 05 de 21/12/2020**, nos preços a serem praticados, deverão ser aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, que vigorar por ocasião da data da oferta da proposta, sob pena de sua desclassificação.
- 5.17. Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá anexar na forma como segue:
- 5.17.1. Registro/Cadastro ou Notificação do Ministério da Saúde (RMS) ANVISA: constando no RMS a identificação dos respectivos itens, inclusive quando se tratar de itens integrantes a família da classificação do registro: deverá apresentar cópia do registro, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do respectivo registro vencido, apresentação: no original ou por meio de cópias legível autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples legível ou por meio de autenticação digital ou por cópia extraída pela Internet ou por publicação oficial.
- 5.17.2. Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no Ministério da Saúde, deve-se apresentar documento que venha comprovar tal isenção ou dispensa. O referido documento deverá ser apresentação: no original ou por meio de cópias legível autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples legível ou por meio de autenticação digital ou por cópia extraída pela Internet ou por publicação oficial. (constando a identificação do(s) item(ns) referente a isenção ou dispensa).
- 5.18. Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.

6. ETAPA DE LANCES

6.1 Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço unitário do item**.

7. JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do item**.

8. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.1 É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Rubya Marques Gadagnoto**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou a Sra. **Luci Carlota Daniel**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 003/2024 e 007/2024. Como equipe de apoio estarão atuando a Sra. Tais Barbosa Beserra, e (ou) Helena Aparecida Mariano da Silva, e (ou) Luciano Sant'Anna Carneiro, e (ou) Meire Lieko Umezu Nakayama, e (ou) Edmilson Pereira, e (ou) Marvyn Munhoz Vanni, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 002/2024. e (ou) Anderson Augusto Damaceno Bogoni, e (ou) Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 002/2024 e nº 006/2024.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

1. DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

- 1.1. Segue abaixo planilha contendo descrição detalhada dos medicamentos relativos ao objeto descrito no **item 2 do Anexo I** deste Edital.

Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade Estimada Anual
1	43.10.0197	CP	Aciclovir 200 mg comprimido	540.000
2	43.10.0652	CP	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido tamponado	5.400
3	43.10.0034	CP	Ácido acetilsalicílico 100 mg em comprimido ou comprimido revestido	5.400.000
4	43.10.0244	CP	Ácido fólico 5 mg comprimido	700.000
5	43.10.0009	CP	Ácido folínico 15 mg em comprimido ou comprimido revestido	12.000
6	43.10.1090	CP	Ácido ursodesoxicólico 300 mg comprimido	11.520
7	43.10.0571	CP	Alendronato de sódio 70 mg em comprimido ou comprimido revestido	180.000
8	43.10.0062	CP	Alopurinol 300 mg comprimido	720.000
9	43.10.0794	CP	Aminoácidos + análogos compostos por: metil-2-oxo valerato de cálcio 67mg + 4-metil-2-oxo valerato de cálcio 101 mg + 2-oxo-3-fenil-propionato de cálcio 68 mg + 3-metil-2-oxo-butilato de cálcio 86 mg + 2-hidróxi-4-metil-tio-butirato de cálcio 59 mg + monoacetato de lisina 105 mg + treonina 53 mg + triptofana 23 mg + histidina 38 mg + tirosina 30 comprimido revestido	5.400
10	43.10.0219	CP	Aminofilina 100 mg comprimido	96.000
11	43.10.0133	CP	Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido	480.000
12	43.10.0211	CAP	Amoxicilina 500 mg em comprimido, comprimido revestido ou cápsula	2.400.000
13	43.10.0513	CP	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	7.200.000



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade Estimada Anual
14	43.10.1102	CP	Apixabana 2,5 mg comprimido revestido	2.880
15	43.10.1056	CP	Apixabana 5 mg comprimido revestido	5.760
16	43.10.0658	CP	Atenolol 25 mg comprimido	1.500
17	43.10.0485	CP	Atenolol 50 mg comprimido	2.200.000
18	43.10.0449	CP	Azitromicina 500 mg em cápsula, comprimido ou comprimido revestido	600.000
19	43.10.1091	DRG	Bamifilina, cloridrato 600 mg drágea	1.500
20	43.10.0921	CP	Betaistina, dicloridrato 24 mg comprimido	720
21	43.10.0558	CAP	Bromoprida 10 mg cápsula	2.160
22	43.10.0530	CAP	Budesonida 400 mcg cápsulas para inalação oral + inalador	2.100.000
23	43.10.0478	CP	Cabergolina 0,5 mg comprimido	288
24	43.10.1222	CP	Candesartana cilexetila 16 mg comprimido	720
25	43.10.0157	CP	Captopril 25 mg comprimido	1.800.000
26	43.10.0760	CP	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente à 500mg de cálcio elementar) em comprimido, comprimido revestido, comprimido mastigável ou drágea. O produto deve possuir registro junto à Anvisa na categoria Medicamento.	360.000
27	43.10.0693	CP	Carbonato de cálcio 1500mg (equivalente à 600mg de cálcio elementar) + colecalciferol (vitamina D) 400 UI em comprimido, comprimido revestido, comprimido mastigável ou drágea. O produto deve possuir registro junto à Anvisa na categoria Medicamento.	2.700.000
28	43.10.0559	CP	Carvedilol 12,5 mg em comprimido, comprimido revestido	4.700.000



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade Estimada Anual
29	43.10.0506	CP	Carvedilol 3,125 mg em comprimido, comprimido revestido	12.000
30	43.10.0536	CP	Carvedilol 6,25 mg em comprimido, comprimido revestido	1.560.000
31	43.10.0029	CP	Cefalexina 500 mg em comprimido, comprimido revestido, cápsula ou drágea	1.800.000
32	43.10.0649	CP	Cianocobalamina (vitamina B12) 5000 mcg + tiamina, cloridrato (vitamina B1) 100 mg + piridoxina 100 mg drágea	600
33	43.10.0666	CP	Cilostazol 50 mg comprimido	1.500
34	43.10.0625	CP	Ciprofibrato 100 mg comprimido	1.500
35	43.10.0235	CP	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg em comprimido ou comprimido revestido	830.000
36	43.10.0447	CP	Claritromicina 500 mg em comprimido, comprimido revestido ou comprimido de liberação prolongada	6.000
37	43.10.0560	CP	Clopidogrel, bissulfato 75 mg em comprimido ou comprimido revestido	24.000
38	43.10.1016	CAP	Colecalciferol 1.000 UI	1.200
39	43.10.1046	CP	Colecalciferol 2.000 UI	720
40	43.10.1083	CP	Colecalciferol 500 mg (50.000 UI) comprimido revestido	24
41	43.10.1118	CP	Colecalciferol 7.000 UI comprimido revestido	144
42	43.10.0012	DRG	Complexo B em comprimido, comprimido revestido ou drágeas. O produto deve possuir registro junto à Anvisa na categoria Medicamento.	1.300.000
43	43.10.0783	CAP	Dabigatrana, etexilato 110 mg cápsula	5.000
44	43.10.0777	CAP	Dabigatrana, etexilato 150 mg cápsula	5.000
45	43.10.1095	CP	Darifenacina, bromidrato 7,5 mg comprimido de liberação prolongada	1.620



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade Estimada Anual
46	43.10.0195	CP	Dexametasona 4 mg em comprimido ou comprimido revestido	260.000
47	43.10.0026	CP	Diclofenaco sódico 50 mg em comprimido	12.000
48	43.10.0119	CP	Digoxina 0,25 mg em comprimido, comprimido revestido ou drácea	60.000
49	43.10.0183	CP	Diltiazem, cloridrato 30 mg comprimido	1.200
50	43.10.1120	CP	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido revestido	2.160
51	43.10.0667	CP	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg comprimido revestido	1.200
52	43.10.0464	CP	Dipirona sódica 500 mg comprimido	10.000.000
53	43.10.0925	CP	Domperidona 10 mg comprimido	3.500
54	43.10.0779	CP	Doxazosina, mesilato 2 mg comprimido	1.600.000
55	43.10.0668	CP	Doxazosina, mesilato 4 mg comprimido	720
56	43.10.0515	CP	Doxiciclina 100 mg em comprimido, comprimido revestido, cápsula ou drácea	60.000
57	43.10.1220	CP	Edoxabana 30 mg comprimido revestido	720
58	43.10.1131	CP	Eltrombopague olamina 50 mg comprimido revestido	720
59	43.10.1204	CP	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg comprimido revestido	720
60	43.10.1042	CP	Empagliflozina 25 mg comprimido revestido	2.160
61	43.10.0444	CP	Enalapril, maleato 10 mg comprimido	12.000
62	43.10.0518	CP	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	3.600.000



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade Estimada Anual
63	43.10.0519	CP	Enalapril, maleato 5 mg comprimido	3.600.000
64	43.10.0805	CP	Esomeprazol magnésio 40 mg comprimido revestido	1.620
65	43.10.0085	CP	Espironolactona 25 mg comprimido	2.160.000
66	43.01.7363	CP	Fampridina 10 mg comprimido de liberação prolongada	2.000
67	43.10.1182	CP	Fenofibrato 200 mg cápsula	720
68	43.10.0927	CP	Ferripolimaltose 100 mg comprimido mastigável	1.080
69	43.01.1737	CP	Finasterida 5 mg em comprimido ou comprimido revestido	600.000
70	43.10.0474	CAP	Fluconazol 150 mg cápsula	60.000
71	43.10.0531	CAP	Formoterol, fumarato 12mcg cápsulas para inalação oral + inalador	2.100.000
72	43.10.0038	CP	Furosemida 40 mg comprimido	2.200.000
73	43.10.0068	CP	Glibenclamida 5 mg em comprimido ou comprimido revestido	1.200.000
74	43.10.0635	CP	Gliclazida 30 mg em comprimido de liberação controlada	10.800.000
75	43.10.0875	CP	Gliclazida 60 mg em comprimido de liberação controlada	9.720
76	43.10.0753	CAP	Glicosamina, sulfato 500 mg + condroitina, sulfato 400 g cápsula	1.500
77	43.10.0876	CP	Glimepirida 2 mg comprimido	1.440
78	43.10.0630	CP	Glimepirida 4 mg comprimido	8.640
79	43.10.0496	DRG	Hidralazina, cloridrato 25 mg em comprimido ou drágea	2.160.000

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**

Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade Estimada Anual
80	43.10.0225	CP	Hidroclorotiazida 25 mg em comprimido ou comprimido sulcado	7.500.000
81	43.10.0540	CP	Ibuprofeno 600 mg comprimido	3.000.000
82	43.10.0640	CP	Imatinibe, mesilato 400 mg comprimido revestido	3.240
83	43.10.0676	CP	Indapamida 1,5 mg comprimido revestido de liberação prolongada	2.880
84	43.10.0088	CP	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	5.000
85	43.10.0522	CP	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido ou comprimido revestido	900.000
86	43.10.0516	CAP	Itraconazol 100 mg cápsula	12.000
87	43.10.0524	CP	Ivermectina 6 mg comprimido	72.000



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual** (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da licitante, não será necessário sua inclusão no envelope "documento de habilitação");
- 1.2 "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**) (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da licitante, não será necessário sua inclusão no envelope "documento de habilitação");
- 1.3 "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual** (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da licitante, não será necessário sua inclusão no envelope "documento de habilitação");
- 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária** (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações** (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples** (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);

- 1.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 1.12.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
 - 1.12.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.14 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 1.14.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
 - 1.14.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
 - 1.14.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 1.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.15 Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, apresentadas no original ou por meio de cópias legíveis autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples legível, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da sua equipe de apoio na própria sessão ou por meio de autenticação digital ou por cópia extraída pela Internet ou por publicação oficial.
 - 1.15.1 Caso o documento exigido no item supramencionado (1.15) esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser apresentado a Licença ou Alvará vencido acompanhado do pedido de revalidação. (apresentação na forma estabelecida no item 1.15).



ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.15.2 Caso o documento exigido no item 1.15, não seja renovável anualmente, deverá ser apresentado (juntamente com a licença ou alvará vencido), documento que comprove tal situação. (Apresentação na forma estabelecida no item 1.15).
- 1.15.3 Nos casos em que a Prefeitura do Município ou Estado onde sedia a licitante ou Órgão de Controle Sanitário comprovadamente isentar/dispensar a empresa de possuir o documento referente ao item 1.15, fica a mesma desobrigada de tal apresentação, devendo a comprovação ser apresentada na forma estabelecida no item 1.15.
- 1.16 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS), apresentada no original ou por meio de cópias legíveis autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples legível, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da sua equipe de apoio na própria sessão ou por meio de autenticação digital ou por cópia extraída pela Internet ou por publicação oficial.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.185/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2024
OBJETO DO PE/RP: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos (Cápsulas, comprimidos e drágeas A a I), destinados às Unidades de Saúde e Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA), Hospital da Mulher, Atendimento a Mandado Judicial e Dose Certa.
DETENTORA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL COM CPF:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses, contados da publicação da respectiva Ata, permitida prorrogação

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, representada pela _____, com fundamento no artigo 120 Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

II – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto abaixo registrado (**OU DISPOSTO EM ANEXO**), pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso houver prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

VI - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) o direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;
 - b) o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação municipal vigente.

VII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) a obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - b) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal n.º 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA.

X – FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, subscrevo-a.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA

I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pela Sra. Secretária de Cultura, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na – Bairro – Município de/..... – CEP:, (OU se empresa: representada por, portador do documento de identidade nº e do CPF nº), a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, decorrente de pregão eletrônico que visa ao registro de preços nº, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 19.185/2023

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio de **Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos (cápsulas, comprimidos e drágeas A a I), destinados às Unidades de Saúde e Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA), Hospital da Mulher, Atendimento a Mandado Judicial e Dose Certa**, nas condições e especificações estabelecidas em Edital, respectivo Termo de Referência e na Proposta.
- 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
 - a. Prazo de execução:** em até dias contados da data da assinatura deste OU nos dias XXX a XXX OU no período de a
 - b. Local de execução:**

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

- 1.** A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
- 2.** A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.** A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato:.....
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato:.....

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R\$ (.....).
OU
1. **PREÇO** – O valor total a ser pago será em parcelas mensais, mediante a execução dos serviços, na seguinte conformidade:.....
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que a encaminhará ao setor competente para a respectiva liquidação e pagamento.
 - 2.1. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
 - 2.2. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
 - 2.3. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
3. **REAJUSTE DE PREÇOS** – Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

VI – DA VERBA

1. **VERBA** - A despesa com a execução deste Contrato onerará a verba própria, codificada sob a dotação discriminada: fonte.... Projeto nº:elemento...., consignada no orçamento da Secretaria de (.....) no Exercício de 202.....

VII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

2. São aplicáveis as sanções, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, conforme item 3 abaixo;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. A multa prevista no item 2.2. será de:
 - 3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
 - 3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da "CONTRATADA". A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
 - 3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 3.1. a 3.4. anteriores.
4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
3. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, formatei e eu _____,
_____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE

CONTRATADA:

.....
CNPJ
Responsável:
RG nº e do CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____

**ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Henrique Pinto Serra
Cargo: Prefeito
CPF: 166.685.608-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*